



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5286

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2022-000440/TEC/LO-3584 - LUZIA 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A – LO = LIA: C2/2021 = PROC: 20-4260 = PARQUE FOTOVOLTAICO LUZIA 3 = 60 MW = IT: 100.000.000,00 = AC: 9.000 m² = NE: 200 = L/ATV: ZR, SANTA LUZIA = 1e 2 Pub. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação nº C40/2022, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 18 de maio de 2022.